

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE GOIÂNIA



Número do Ministério Público **202400384388**

Número Judicial **5723014-62.2024.8.09.0051**

Meritíssimo Juiz,

Considerando os fatos apurados no bojo dos presentes autos, verifica-se que o caso concreto comporta, em tese, a propositura de acordo de não persecução penal.

Com efeito, imperioso salientar que o benefício, sem embargo da observância ao princípio cooperativo e aos ditames da consensualidade, demanda maior abertura da discussão sobre o conteúdo das cláusulas e condições àqueles que serão impactados pela eventual efetivação do benefício processual, bem como para elaboração do termo do instrumento transacional, de forma a assegurar o trâmite pré-processual, elencado no art. 28-A do Código de Processo Penal.

Nessa senda, considerando a enxuta estrutura pessoal e logística desta Promotoria de Justiça, embora inexista prazo legal e peremptório para a celebração de acordo de persecução penal, visando à regularização formal da tramitação dos presentes autos, o presentante do Ministério público requer seja determinado o sobrestamento do presente feito, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a fim de que seja viabilizada a notificação das partes e a realização do negócio jurídico, sem prejuízo de ulterior requerimento de semelhante teor, caso o prazo acima requerido tenha se mostrado insuficiente para a consolidação do instrumento consensual a ser firmado.

Por oportuno, informa o endereço eletrônico e o telefone funcional desta promotoria: 19promotoria@mpgo.mp.br, (62) 9 9419-5158.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Antônio de Pádua Freitas Júnior
Promotor de Justiça

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: CELSO D ALCANTARA BARBOSA - Data: 28/04/2026 18:54:00

